

# INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

## RESOLUÇÃO IBA N° 03, de 28 de setembro de 2007

Dispõe sobre o Exame de Admissão no Instituto Brasileiro de Atuária e dá outras providências

A Presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA-IBA**, faz saber e torna público que, consubstanciada na gestão de 2006, a Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária aprovou, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2007, a presente Resolução de Exame de Admissão.

### DO EXAME DE ADMISSÃO

**Art. 1º.** A partir do ano de 2005 o Exame de Admissão Anual no **Instituto Brasileiro de Atuária** passou a ser aplicado a todo candidato à categoria de Sócio Membro do **Instituto Brasileiro de Atuária** que solicitar sua admissão no quadro de sócio do Instituto.

**Art. 2º.** O Exame previsto no artigo 1º desta Resolução será promovido pelo IBA e / ou por instituição idônea a ser escolhida, a critério da diretoria, entre as que atuam no segmento de aplicação de provas desta natureza.

**§ 1º.** O exame de que trata o caput será realizado, no mínimo, uma vez ao ano, com duração estimada para 4 (quatro) horas.

**§ 2º.** Os Exames de admissão deverão, obrigatoriamente, abranger os seguintes módulos temáticos:

- a) Módulo de Atuária;
- b) Módulo de Estatística;
- c) Módulo de Economia / Finanças; e
- d) Legislação e Profissionalismo.

**Art. 3º.** A critério da diretoria, poderá ser exigido também a aprovação em curso complementar ao Exame de Admissão.

**Parágrafo Único.** O curso terá duração máxima de 1 (um) dia, sendo realizado nas mesmas cidades de realização das provas e / ou à distância, por meio a ser definido pela Diretoria.

## **DA INSCRIÇÃO NO EXAME**

**Art. 4º.** O Exame de Admissão será aberto com a publicação de aviso na página do **Instituto Brasileiro de Atuária** na *internet* ([www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br)).

**§ 1º.** Deverá constar no aviso, objeto do caput, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O prazo limite de Inscrição;
- b) A data prevista para a realização do exame;
- c) Se exigido curso complementar, informando a data prevista para realização;
- d) O custo de inscrição.

**Art. 5º.** Podem requerer a inscrição no Exame de Admissão nos quadros do **Instituto Brasileiro de Atuária** os estudantes concluintes dos cursos de graduação em Ciências Atuariais de Instituição de Ensino Superior (IES).

**§ 1º.** A IES deve ter autorização do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para funcionamento e realização do curso.

**§ 2º.** O curso deve ser reconhecido pelo MEC.

## **DA EXCEPCIONALIDADE**

**Art. 6º.** Os candidatos **inscritos** no Exame de Admissão e que faltarem à prova deverão apresentar à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** justificativa por escrito.

**Art. 7º.** A justificativa deverá ser entregue, improrrogavelmente, das 10:00 às 18:00 horas, até **60 (sessenta) dias corridos** posteriores à realização da prova, na sede do **Instituto Brasileiro de Atuária** ou remetidas por correio, com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**

**EXAME DE ADMISSÃO DO IBA**

**Rua da Assembléia, nº 10 - salas 1304 / 1305**

**Centro - Rio de Janeiro - RJ**

**CEP: 20011 - 901**

**REMETENTE:**

- **Nome do candidato;**
- **Endereço completo;**
- **CEP.**

**§ 1º.** A data de postagem será considerada como a data de entrega, para fins do prazo previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** O requerente, para efeito de identificação, deverá enviar junto com seu pedido devidamente fundamentado, em envelope lacrado, nome completo, endereço, telefone(s), *e-mail*, cópia do diploma de bacharel em atuária ou declaração da instituição de ensino comprovando conclusão do Curso de Ciências Atuariais, bem como cópia do documento de identidade.

**§ 3º.** A Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** decidirá, em caráter discricionário, se as solicitações encaminhadas dentro do prazo previsto no *caput* serão aceitas.

**Art. 8º.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas em seu requerimento.

**Parágrafo Único.** A apresentação de informação falsa implicará automaticamente em análise da matéria pela comissão de ética do IBA e estará sujeita a sanções impostas pelo Instituto, sem detrimento às punições previstas em legislações vigentes.

## DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 9º.** Compete a Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**, através de sua Presidente, homologar o Resultado do Exame de Admissão do **Instituto Brasileiro de Atuária** realizado.

**Parágrafo Único.** O meio a ser utilizado para divulgação de que trata o caput será eletronicamente, por e-mail e / ou na sua página na *internet* ([www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br)), e / ou outro definido pela Diretoria.

## DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS IBA

**Art. 10.** O pedido de inscrição deverá atender ao disposto na **NORMA DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ATUÁRIO**.

§ 1º A solicitação de inscrição deverá ser realizada na sede do **IBA**, improrrogavelmente, das 09:00 às 18:00 horas, no prazo de até **1 (um) ano** posterior à data de divulgação do resultado da prova, na sede do **Instituto Brasileiro de Atuária** ou remetidas por correio, com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

### DESTINATÁRIO:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DO IBA**

**Rua da Assembléia, nº 10 - salas 1304 / 1305**

**Centro - Rio de Janeiro - RJ**

**CEP: 20011 - 901**

### REMETENTE:

- **Nome do candidato;**
- **Endereço completo;**
- **CEP.**

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** O prazo de realização de, no mínimo, um exame por ano, descrito no § 1º do Art. 2º, terá como início de contagem o ano de 2008.

**Art. 12.** A participação no Exame de Admissão do **Instituto Brasileiro de Atuária** implica no conhecimento e a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as exigências regulamentares pertinentes, bem como no compromisso de respeitá-lo.

**Art. 13.** A interpretação dos dispositivos das normas envolvendo o Exame de Admissão e a solução dos casos omissos e extraordinários caberá exclusivamente à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**.

**Art. 14.** O Exame de Admissão poderá ser aplicado em mais de uma cidade, além da cidade sede do IBA, a critério da Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando a RESOLUÇÃO N° 01, de 18 de março de 2005, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2007.

**DANIELA REZENDE FURTADO DE MENDONÇA**

**Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária**